



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LEI Nº. 1258/2026
23.04.2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS		
14.451.0019.1007	Casas Populares		
44.90.51.00	Obras e Instalações – 2119	684	1.300.000,00
TOTAL.....			

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

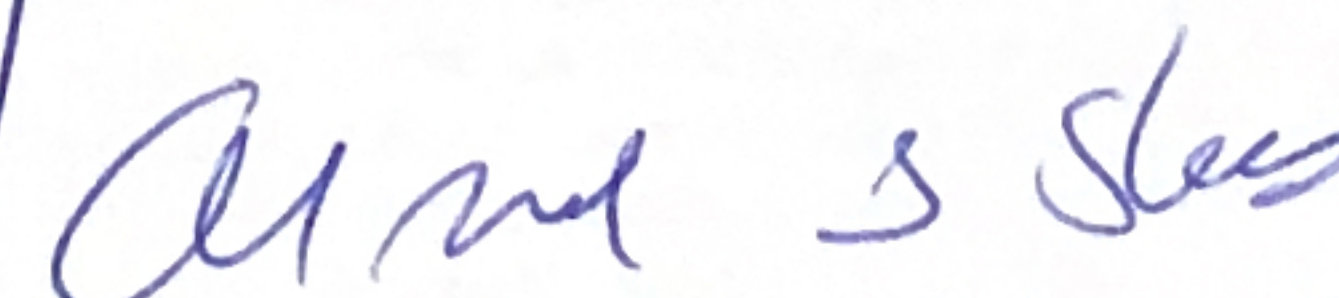
I – Excesso de Arrecadação:

171	2422990112	684	CONV. COHAPAR 147/2026 - EDIFICAÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAL	1.300.000,00
TOTAL.....				1.300.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 – PPA 2026 a 2029 e Anexos da Lei nº. 1217/2025 – LDO 2026, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 23 de abril de 2026.


JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1258/2026

23.04.2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS		
14.451.0019.1007	Casas Populares		
44.90.51.00	Obras e Instalações - 2119	684	1.300.000,00

Artigo 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Excesso de Arrecadação:

171	2422990112	684	CONV. COHAPAR 147/2026-EDIFICAÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAL	1.300.000,00
TOTAL.....				1.300.000,00

Artigo 3º. - Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 - PPA 2026 a 2029 e Anexos da Lei nº. 1217/2025 - LDO 2026, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 23 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod464005

DECRETO Nº. 24/2026

23.04.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2025 e da outra providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1258/2026 de 23 de abril de 2026.

Artigo 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS		
14.451.0019.1007	Casas Populares		
44.90.51.00	Obras e Instalações - 2119	684	1.300.000,00
TOTAL.....			

Artigo 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Excesso de Arrecadação:

171	2422990112	684	CONV. COHAPAR 147/2026-EDIFICAÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAL	1.300.000,00
TOTAL.....				1.300.000,00

Artigo 3º. - Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 - PPA 2026 a 2029 e anexos 1217/2025 - LDO 2026, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. Em 23 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod464006

PORTARIA Nº. 060/2026.

EMENTA: Concede ao Servidor Municipal Marcelo Costa função gratificada e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei nº. 1226/2025, de 30 de setembro de 2025 e demais disposições legais vigente.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor Municipal Marcelo Costa, ocupante do cargo efetivo Fiscal de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a Gratificação de Desempenho de Função Especial, em razão do exercício da função de Chefe de Divisão de Tributação, a ser exercida concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo.

Art. 2º- Pela designação de que trata o artigo anterior, o Servidor fará jus à remuneração correspondente à GFE-4, nos termos da Lei Municipal nº 1226/2025.

Art. 3º- São atribuições da função de Chefe de Divisão de Tributação: Responder por coordenar e assessorar as atividades relacionadas à arrecadação, fiscalização e gestão tributária do município, visando garantir o cumprimento da legislação tributária e otimizar a receita municipal. Assessorar as atividades da Divisão de Tributação, incluindo a administração de tributos municipais como ISS, IPTU, ITBI, taxas e contribuições. Assessorar a implementação de estratégias para aumentar a eficiência e melhorar a arrecadação tributária e minimizar a inadimplência. Acompanhar a evolução da legislação tributária e propor mudanças no sistema de tributação municipal, conforme necessário. Supervisionar os processos de fiscalização tributária, incluindo auditorias, inspeções e investigações de possíveis infrações fiscais. Assessorar a equipe responsável pela análise de declarações, registros e documentos fiscais de contribuintes. Identificar e propor medidas para combater a sonegação fiscal e promover a regularização tributária. Coordenar o atendimento aos contribuintes, orientando sobre a legislação tributária, prazos de pagamento e a correta declaração dos tributos. Assessorar a implementação de medidas para facilitar o cumprimento das obrigações fiscais, como campanhas de conscientização e simplificação de processos. Elaborar relatórios periódicos sobre a arrecadação tributária e a situação fiscal do município, com indicadores de desempenho e recomendações para ajustes. Realizar análise de dados fiscais para identificar tendências e padrões que possam influenciar na política tributária municipal. Auxiliar nos procedimentos administrativos relacionados a parcelamentos, isenções, revisões de lançamentos e contestações tributárias. Acompanhar os processos judiciais relacionados à tributação municipal, em conjunto com o departamento jurídico. Colaborar com a formulação de políticas fiscais e orçamentárias do município, fornecendo dados sobre a arrecadação tributária e a capacidade fiscal.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, 23 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 061/2026.

EMENTA: Concede à Servidora Municipal Neiva de Lourdes Giordani função gratificada e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei nº. 1226/2025, de 30 de setembro de 2025 e demais disposições legais vigente.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à Servidora Municipal Neiva de Lourdes Giordani, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Desempenho de Função Especial, em razão do exercício da função de Diretor do Departamento de Saúde, a ser exercida concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo.

Art. 2º- Pela designação de que trata o artigo anterior, o Servidor fará jus à remuneração correspondente à GFE-1, nos termos da Lei Municipal nº 1226/2025.

Art. 3º- São atribuições da função de Diretor do Departamento de Saúde: Responder pela direção e implementação da política de saúde no município, pelos programas de saúde municipais, visando a gestão eficiente dos recursos, e supervisionar as atividades dos profissionais de saúde no município. Planejar, executar e avaliar as ações e programas de saúde pública do município, alinhando-os com as diretrizes estaduais e federais. Propor e implementar políticas de saúde pública para atender às necessidades da população. Realizar estudos e pesquisas para identificar a maior necessidade no setor da saúde e propor soluções. Supervisionar os serviços de saúde municipais, incluindo hospitais, postos de saúde, unidades de saúde e outros serviços de saúde primária e especializada. Garantir que as unidades funcionem adequadamente, com recursos humanos e materiais suficientes. Coordenar e supervisionar os profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros colaboradores. Fomentar a capacitação e atualização dos profissionais para garantir a qualidade do atendimento. Elaborar o orçamento do Departamento de Saúde, controlando os custos e buscando eficiência na utilização dos recursos públicos. Controlar a execução do orçamento, visando a sustentabilidade financeira do sistema de saúde municipal. Estabelecer parcerias com a sociedade civil, ONGs, outras esferas de governo (estadual e federal) e instituições de ensino e pesquisa. Atender e encaminhar as demandas da população sobre os serviços de saúde municipais. Acompanhar e avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados. Definir indicadores de desempenho e elaborar relatórios para a prefeitura e outros órgãos competentes. Coordenar a atuação em situações de emergência e surtos de doenças, incluindo campanhas de vacinação, controle de epidemias e outros eventos de saúde pública. Garantir o cumprimento das normas sanitárias, regulamentadas pela ANVISA e outros regulamentos nacionais e internacionais de saúde. Coordenar a implementação de programas de prevenção de doenças e promoção da saúde.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.